

TERMO DE COLABORAÇÃO: 034/2018

SETOR:

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná NOTVSIT 39479

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 03/2018 PIBIS 2018

2. CONTRATANTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONTRATADA

Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Utfpr / Ctba - FUNTEF/UTFPR/CTBA-Campus Curitiba, sediada a Av. Sete de Setembro, 3165, Bairro Rebouças, CEP 80230-901, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, representada por seu/sua Diretor Superintendente HUMBERTO REMIGIO GAMBA, CPF/MF nº 479.358.809-30 e portador(a) do RG nº 3080965-3, residente e domiciliado a Rua Manuel da Siveira Elboux, 517, Bairro Tarumâ, CEP 82800-160, Curitiba - PR, , por seu Diretor Administrativo Sr. ANDERSON AUGUSTO DA ROSA, brasileiro RG nº 6.999.489-0, CPF 030.079.979-92, residente e domiciliado a Rua Jacarandá, 98, Roça Grande, CEP 83.414-620, Colombo-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regimento Geral da Fundação De Apoio À Educação, Pesquisa E Desenvolvimento Científico E Tecnológico da UTFPR, e a Universidade Federal da Fronteira Sul -Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Campus Realeza/PR - UFFS/FUNTEF-PR-Realeza, sediada a Avenida Edmundo Gaievski, acesso PR 182, KM 486, s/n, Bairro Interior, CEP 85770-000, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.780/0005-84, representada por seu/sua Reitor JAIME GIOLO, CPF/MF nº 260.983.690-20 e portador(a) do RG nº 5016578683, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, ap 501, 268, Bairro Centro, CEP 89801-001, Chapeco - SC, doravante denominada simplesmente de INTERVENIENTE, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Apoio a Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 50.344, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CHAMADA PÚBLICA 03/2018 PIBIS 2018, publicada em 26 de março de 2018 e conforme resultado publicado em 21 de junho de 2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo visa incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária e promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES São obrigações dos partícipes:

I - DA CONTRATANTE:

Vin OA

OAB-



- a)Repassar à CONTRATADA o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b)Apoiar e prestar orientação técnica a CONTRATADA;
- c)Acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO, diretamente ou por delegação;
- d)Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e)Efetuar a publicação deste TERMO no Diário Oficial do Estado;
- f)Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Art. 58 da Lei 13.019/2014 e alterações da Lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016;
- h) Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (ART. 10 13019).

II - DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, a execução financeira dos Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

- a)Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b)Deverá iniciar a execução do objeto deste Termo dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c)Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d)Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONTRATANTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência 1565...., conta corrente nº 1095..., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto; e)Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f)Manter a disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONTRATANTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do TERMO, garantindo-lhes livre acesso a estes documentos, bem como às instalações e locais de execução do presente termo;
- g)Deverá, obrigatoriamente, a CONTRATADA aplicar os recursos recebidos desde a data de recebimento, enquanto não empregados na sua finalidade;
- h)Restituir à CONTRATANTE, por ocasião da conclusão, denúncia, utilização em finalidade diversa da estabelecida no TERMO, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do TERMO sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela CONTRATANTE.
- i)Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j)Proporcionar todas as informações que a CONTRATANTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- I)As despesas realizadas com recursos deste TERMO deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONTRATADA estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia:
- m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens, (Enquanto não for aprovado o regulamento pelo CONTRATANTE conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016 Art. 45 § 1°, § 2° e § 3°) em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica; ORI
- n)As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011; Vinicius Nagem

UF

CAB

MA 3101

o)Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONTRATANTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

- p)Deverá a CONTRATADA instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- q)Caberá à CONTRATADA, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do TERMO, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- r) Caberá a CONTRATADA observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016 e no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este TERMO;
- s) Deverá a CONTRATADA, para execução do TERMO, observar o disposto na Normativa Vigente da Fundação Araucária;
- t) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a CONTRATANTE. As informações deverão conter o disposto no Parágrafo Único do Art. 11º da Lei Federal 13019/2014.
- u) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal. ART. 42, inciso XIX
- v) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os Ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução. ART. 42, inciso XX.

III - DA INTERVENIENTE:

Caberá à INTERVENIENTE, a execução técnica dos Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe, ainda, as

- a) cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;
- b) quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do TERMO, comunicar a CONTRATADA;
- c) deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- d)Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE, os documentos necessários à liberação de recursos à CONTRATADA;
- e) permitir o livre acesso da Fundação Araucária à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) proporcionar todas as informações que a CONTRATANTE solicite sobre os Projetos, sua situação execução técnica;
- g) observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela Fundação Araucária sobre o tema;
- h) tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE:
- i) Caberá à INTERVENIENTE repassar os valores atinentes a devolução de recursos à CONTRATADA, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral dos recursos recebido por projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja actita vu pela CONTRATANTE.

Viniciu





SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 10 meses; Período de prestação de contas da CONTRATADA - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste TERMO é de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). As despesas deste TERMO estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em conformidade com o cronograma de desembolso estipulado entre as partes e, em qualquer caso, estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, contábil e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada, e à regularidade da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ficam a CONTRATADA e a INTERVENIENTE responsáveis perante a CONTRATANTE, a prestar contas parcial e final, financeira e técnica, respectivamente, dos valores repassados em decorrência deste Termo, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial mensalmente, nos casos em que haja previsão de liberação mensal de parcelas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONTRATADA, o número do referido Termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONTRATADA à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 ART. 49 – "Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste TERMO ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONTRATANTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575.269.749-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Fundação Araucária promoverá o monitoramento e avaliação deste Termo, conforme previsto no Art. 58 da Lei Federal 13.019/2014, através de Comissão nomeada pelo Ato da Diretoria Executiva 023/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os participes a

B & 4

SSESS RIA JURIDIO

AB-MA 3101

TERMO DE COLABORAÇÃO 034/2018 - Processo Nº - Edital Nº CP 03/2018 PIBIS 2018 - 4 de 7

responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. Fl. nº

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

UFF

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este TERMO poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA e a INTERVENIENTE sofram alguma restrição futura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de má execução ou não execução do objeto do presente termo, a CONTRATANTE, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- a) retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, e;
- b) assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

No caso de reprovação, total ou parcial, ou não apresentação das contas nos prazos fixados no presente instrumento, a CONTRATADA e a INTERVENIENTE e seu(s)s representante(s) legal(is) estará(ão) sujeita(os) às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo que responderão de maneira solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este TERMO, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a INTERVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o TERMO serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá providenciar o termo de doação dos bens à INTERVENIENTE, após a sua aquisição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a INTERVENIENTE deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à Fundação Araucária, na hipótese de sua extinção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A INTERVENIENTE deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente.

execução do projeto;

- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrei
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à INTERVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste TERMO, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

SETOR:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste TERMO e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

curitiba, 15 de coutumo de 2018

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman Diretor Presidente - Fundação Araucária CONTRATANTE

> HUMBERTO REMIGIO GAMBA FUNTEF/UTFPR/CTBA CONTRATADA

JAIME GIOLO Reitor INTERVENIENTE

ANDERSON AUGUSTO DA ROSA Diretor Administrativo CONTRATADA

José Carlos Gehr Diretor de Administração e Finanças CONTRATANTE

tunta lus

TESTEMUNHAS

Nome: FADIO BULESON

CPF: 031. PUB-565-17

Nome:

CPF:

Fernanda Carine Scheidt Técnico de Nível Superior

Setor de Convênios

Existe dotação orçamentária e financeira para

liberação do recurso deste Projeto, do orçamento

de 2018

José Carlos Gehr

Diretor de Adm. e Finanças





Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 03/2018 PIBIS 2018

Título: Apoio a Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na Mesorregião

da Grande Fronteira do Mercosul

Protocolo: 50344.526.44954.26042018

Coordenador: Joviles Vitório Trevisol

E-mail: dir.dpe@uffs.edu.br

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas Área de Conhecimento 2: Ciências Agrárias

Área de Conhecimento 3: Outros

Tema de interesse:

Instituição Executora: FUNTEF/UTFPR/CTBA - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e

Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Utfpr / Ctba

Unidade Executora: [Paraná/PR] Campus Curitiba

0,00

Início Previsto: 01/08/2018 Duração: 12 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira:

Banco do proponenete

Agência do proponenete Conta do proponenete -

Tipo da conta do proponenete

1.1. Arquivos

Nome	Tipo	
Anexo I _ Roteiro Descritivo da Proposta_PIBIS.pdf	PIBIS ANEXO I 2018	

Arquivos Sem Modelo

•	quito out investigation of the control of the contr
	Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária é uma excelente política para o desenvolvimento da Pesquisa, da Pós-Graduação Stricto Sensu e de Ações de Extensão nas Instituições de Ensino Superior Brasileiras. A UFFS é uma instituição criada em 2010 e os campi do Estado do PR contam com aproximadamente 170 professores, dos quais 116 são doutores e com mais de 2000 estudantes de graduação e 88 de pós-graduação.



Fundação Araucária

Assim, a presente proposta trata da solicitação de cotas de bolsas do programa de apoio a inclusão social para estudantes de graduação oriundo de escola pública dos Campi Realeza e Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul, desenvolverem atividades de caráter educativo, cultural e científico, junto a projetos de pesquisa e/ou de extensão universitária, institucionalizados por docentes/pesquisadores da UFFS no Estado do PR.

O objetivo da presente proposta é disponibilizar bolsas, por meio de projetos de pesquisa e de ações de extensão nas mais diferentes áreas do conhecimento, fortalecendo atividades de caráter educativo, cultural, de produção científica, tecnológica e de inovação dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Serão aplicados processos de seleção e classificação de propostas de pesquisa e extensão universitária, e de estudantes de acordo com os critérios da Chamada Pública 03/2018 - PIBIS 2018 - Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária.

Neste projeto, solicita-se a Fundação Araucária, para os campi Laranjeiras do sul e Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, 40 cotas de bolsa pelo edital PIBIS 2018, sendo 20 bolsas para desenvolvimento de Pesquisa e 20 bolsas para desenvolvimento de ações de Extensão Universitária.

2.1. Palayras-Chave:

Inclusão Social, Pesquisa e Extensão, Desenvolvimento regional

2.3. Objetivos Gerais:

Disponibilizar bolsas para o apoio a inclusão social, a pesquisa e a extensão universitária. Fortalecendo atividades de caráter educativo, cultural, de produção científica, tecnológica e de inovação dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, por meio de projetos de pesquisa e de ações de extensão nas mais diferentes áreas do conhecimento.

2.4. Resultados Esperados:

Atender a demanda de estudantes oriundos de escolas públicas que se enquadram na reserva de vagas ou política de cotas. Possibilitando a inserção dos estudantes em atividades de científicas, tecnológicas e de inovação e extensão universitária.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Laranjeiras do Sul
PR	Paraná	Realeza

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$	
Diárias	0,00	
Hospedagem/Alimentação	0,00	
Material de Consumo	0,00	
Passagens	0,00	
Pessoal	0,00	
Encargos	0,00	
Bolsas	92.000,00	
Outros Serviços de Terceiros	0,00	
Equipamentos e Material Permanente	0,00	
Total	92.000,00	

Valor total aprovado em Reais: R\$ 92.000,00 Noventa e Dois Mil Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição

Fundação Araucária





9. Materiais de Consumo Qtde Custo Total Mês Justificativa Especificação Unidade Custo Unitário Ord 10. Passagens Trecho Qtde Custo Unitário Custo Total Justificativa Ord Tipo 11. Serviços de Terceiros Justificativa Custo Total Mês Ord Especificação 12. Materiais Permanentes e Equipamentos Ord Especificação Qtde Custo Unitário Custo Total Mês Justificativa 13. Pessoal Ord Função Formação Profissional Perfil Desejado Custo Total Mês Justificativa 14. Bolsas Modalidade Ord Duração Custo Unitário Custo Total Mês Área de Atuação PIBIS - PIBIS 2018 R\$400,00 R\$9.200,00 23 10 92.000,00 (GRADUAÇÃO) 15. Encargos Ord Especificação Custo Total Justificativa 03 de 10 de 2018

Assinatura do Proponente